Anno de 1844. Quinta Feira 17 de Outubro Anno XX. N. 233.

O Diario publica-se todos os dias que não forem santificados: o preço da assignatura he de tres mil rs. por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas á esta Typ., rua das Cruzes n. 34, ou á praça da Independencia loja de livros n. 6 e 8.

Tudo agora depende de nós mesmos; de nossa prudencia, moderação e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as nações mais cultas.
(Proclamação da Assembléa Geral do Brasil.)

PARTIDA DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, e Parahyba, segundas e sextas feiras.—Rio Grande do Norte, chega a 8 e 22 e parte á 10 e 24.—Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Maceyó, Porto Calvo, e Alagoas: no 1.° 11 e 21 de cada mez.—Garanhuns e Bonito a 10 e 24 de cada mez—Boa-vista e Flores a 13 e 28 dito.—Cidade da Victoria, quintas feiras.—Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

14 Seg. s. Callisto Aud. do J. de D. da 2. v.
15 Terça s. Thereza de Jesus. Rel. aud. do J. de D. da 3. v.
16 Quarta s. Martiniano. Aud do J. de D. da 3 v.
17 Quinta s. Heduvirges Aud do J. de D da 2. v
18 Sexta s. Lucas. Aud do J. de da 2. v.
19 Sab. s. Pedro de Alcantara. Rel. aud. do J. de D. da 1. v.
20 Dom. s. João Cancio.

CAMBIOS NO DIA 16 DE OUTUBRO.

Cambios sobre Londres 24 e 1/2 nom.
" " Paris 380 reis por franco
" " Lisboa 170 por 100 de premio
Moeda de cobre ao par.
Idem de letras de boas firmas 1 por ojo

	compra	venda
Ouro-Moeda de 6,400 V.	17,500	17,700
" " " N.	17,300	17,400
" " de 4,000	9,530	9,700
Prata—Patacões	1,960	1 940
" Pesos columnnares	1,950	2,000
" Ditos mexicanos	1,860	1 980

PHASES DA LUA NO MEZ DE OUTUBRO.

Lua cheia a 26 as 2 horas e 44 min. da m. | Lua nova a 11 as 9 h. e 4 min. da tarde.
Minguante a 3 as 2 horas e 9 min da tarde | Crescente a 18 ás 55 m. da tarde.

Preamar de hoje.

Primeira ás 9 horas e min 18 da manhãa | Segunda as 9 horas 42 e minutos da tarde

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da Provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 12 DO CORRENTE.

Officio—Ao Commandante das Armas, scientificando-o de ter S. M. o Imperador concedido passagem para o 2.° batalhão d'Artilharia á pé ao Particular Sargento Ajudante do 4.° batalhão de Fuzileiros Francisco Xavier Rodrigues de Miranda.

Dito—Ao Juiz de Paz da freguezia de Santa Maria, significando em resposta ao seu officio de 26 do mez findo, que obrou em regra a Junta parochial d'aquella freguezia, quando deixou de comprehender na lista dos cidadãos o Bacharel José Francisco Arruda da Camara; por isso que, tendo elle alli chegado no dia 14 do referido mez, não contava um mez de residencia na parochia antes da 1.ª reunião da Junta, e não podia por consequencia, nos termos do artigo 2.° do decreto de 4 de Maio de 1842, ser incluido na mencionada lista.

Dito—Ao mesmo, declarando em resposta ao seu officio de 26 de Setembro findo, que não póde deixar d'estranhar o ter S. mc. abandonado a Mesa Parochial, juntamente com o respectivo Vigario, e dado assim lugar á que não houvessem alli eleições primarias no dia 22 do mesmo mez; por isso que, se alguem houve, que pretendeo pertubar a ordem das mesmas eleições, á S. mc., como Presidente da dita Mesa competia requisitar auxilio de fôrça armada para conseguir, que os respectivos trabalhos se fizessem regularmente; que, como não seja possivel fazer as ditas eleições primarias naquella freguezia á tempo que os Eleitores possão votar na proxima eleição dos Deputados, designa o dia 15 de Novembro proximo futuro para se proceder á ellas, segundo a qualificação, que já se fez; e que os Eleitores, cuja eleição se vai assim operar não devem votar nas eleições do dia 20 do corrente, mas somente nas outras, que houverem de ter lugar durante a nova legislatura.—Officiou-se a respeito ao Vigario de Santa Maria, e á Camara Municipal da Boa-vista.

Dito—A' Camara Municipal de Garanhuns, approvando a nomeação, que em officio de 10 de Setembro ultimo participa ter feito, de Pedro de Sousa e Vasconcellos para encarregado da vaccina naquelle municipio.—Communicou-se ao Inspector da Thesouraria das Rendas Provinciaes.

Commando das Armas.

EXPEDIENTE DO DIA 3 DO CORRENTE

Officio—Ao Exm. Presidente, encaminhando-lhe competentemente informado, o requerimento do Coronel Francisco José Martins, que pedía trez mezes de licença para ir a cidade da Bahia com fim de restabelecer-se.

Dito—Ao mesmo Exm. Sr., para que houvesse de propor para demissão ao Governo de S. M. o I., a trez praças de linha, que na inspecção da junta de saúde de 30 do mez p. p., forão consideradas incapazes do serviço.

Dito—Ao mesmo Exm. Sr., enviando-lhe o parecer da junta de saúde que julgou necessario se desse ao 1.° Tenente J. M. de Albuquerque dous mezes de licença para se tratar, e pedindo a S. Ex. autorisação para fazer effectiva dita licença.

Dito—Ao mesmo Exm. Sr., participando-lhe, que mandara excluir com guia para o batalhão a que d'antes pertencia, o soldado Domingos Lucas Moreira, do corpo de guarda nacional destacado, considerado incapaz do serviço na inspecção de 30 de Setembro ultimo.

Dito—Ao Commandante da fortaleza de Itamaracá, accusando recebido o mappa dos artigos bellicos, o qual devia segundo a classificação estabelecida no regulamento de 8 de Maio do anno passado receber a numeração de 5, e disendo-lhe que aguardava as providencias pedidas, sobre varios utencis da fortaleza que estavão inutilisados, e outros em estado de concerto, para quando tivesse de inspecional-a.

Portaria—Mandando excluir com guia para o batalhão a que d'antes pertencia, o soldado do corpo d'Infantaria de guarda nacional destacado Domingos Lucas Moreira, julgado incapaz do serviço pela junta de saúde em sessão de 30 de Setembro ultimo.

IDEM DO DIA 4.

Officio—Ao Exm. Presidente, requisitando a expedição de suas ordens para que fossem no Arsenal de Guerra recebidos e concertados, trinta selins da companhia de cavallaria.

Dito—Ao Chefe de Policia, sob a aprehenção de varios desertores dos corpos de linha.

PERNAMBUCO.

SESSÃO DO JURY NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 1844.

(Continuação do numero antecedente.)

O Sr. Advogado da defesa:—Srs. Jurados. He esta a segunda vez que encarregado da defesa de um réo desvalido por convicção da sua innocencia, tenho a honra de alçar a minha debil voz neste Tribunal; e por isso conto com a vossa indulgencia para algumas faltas que possa commetter, attento o meu pouco habito de fallar em publico.

He esta, Srs., a terceira vez que o meu cliente vem á barra d'este mesmo Tribunal carregando com a imputação de um crime imaginario, como depois mostrarei. Da primeira vez, não chegou a ser julgado, porque tendo accusador particular que era o Sr. Gaudino Agostinho de Barros, fôra este lançado da accusação por não ter comparecido pessoalmente; por consequencia ficou o seu julgamento addiado para outra sessão, em que foi condemnado no grão maximo do artigo 263; mas appellando-se desta sentença para a Relação do districto obteve provimento mandando o Tribunal Superior que se procedesse a novo julgamento, sob o fundamento bem plausivel de ter havido contradição nas respostas do jury; por isso que ao mesmo passo que asseverou não se ter dado fraude da parte do réo, circumstancia que constitue o elemento essencial do delicto da banca rota fraudulenta, tendo por conseguinte refutado o crime como de banca-rota simples, todavia affirmou que o rèo o commettera em fraude dos seus credores, e por fatalidade foi condemnado no grão maximo! Dessa decisão se appellou para o Tribunal da Relação (como ja disse) e vêm hoje o accusado em consequencia do provimento que obteve, apresentar se perante vós a pedir reparação das injustiças, e gravames que tem soffrido; vêm hoje implorar remedio aos padecimentos por que tem passado, e que só a desgraça lhe tem acarretado. Parece, Srs., que um máo fado persegue o réo; por quanto tendo sido, como he evidente tão curial e recta a decisão do Tribunal Superior, que mandou proceder a novo julgamento por q' reconheceo a injustiça, e a erregularidade do primeiro; comtudo não quiz o ministerio publico conformar-se com essa decisão, e interpôz della recurso para o supremo Tribunal de Justiça; concorrendo assim para que se demorasse o final julgamento do accusado e fazendo com que elle soffresse uma prisão mais longa; e talvez mesmo que n'ella terminasse a sua existencia, ou pelo menos jazeria na cadea, em quanto não descesse o processo do Supremo Tribunal; se não tivesse o mesmo réo requerido ao Sr. Dr. Juiz de Direito da 2.ª vara que fizesse cumprir o accordão da Relação: o que foi favoravelmente deferido, como era de esperar, attenta a justiça da pretenção: mas ainda assim o ministerio publico não se conformou com esse deferimento, ainda assim não sei, se por despeito, ou se por excesso de zelo de suas funcções, appellou de novo do mesmo deferimento; portanto á vista de tudo isto, he clara a perseguição, ou antes o máo fado que tem opprimido o accusado.

O facto, Srs. que deo lugar a este processo, he bem simples; eu o exporei em poucas palavras; a 4 e 5 de Janeiro do anno de 1842 comprou o réo ao Sr. Gaudino duas partidas de carne secca, 300 arrobas que a razão de 2,500 rs. a arroba montarão em 750$ mil rs.; a 29 do mesmo mez fez elle o primeiro pagamento de 100$000 mil rs., e desejando progredir no seu negocio, todavia a 20, ou 21 de Fevereiro achou-se muito alcançado em suas transacções; resolveo-se a convidar o Sr Gaudino como ultimo credor e de maior quantia por uma carta (que se acha no processo) para vir examinar o estado da sua casa, e entregar-lhe o que n'ella havia, visto que as suas circumstancias não lhe permittião continuar o gyro do seu commercio. Eis o facto, Srs. porque o Sr. Gaudino, talvez por méra tentativa, talvez para se convencer da verdade e averiguar, intimidando o réo, se comeffeito tinha elle ou não mettido em si algum dinheiro, intentou contra elle a acção criminal: mas brevemente se convenceo o Sr. Gaudino de que o réo nada tinha, que não havia quebrado dolosamente, antes tinha sido arrastado por circumstancias imprevistas áquelle estado; e porisso abandonou a accusação que não podia absolutamense suspender por ser o crime d'aquelles em que a justica póde proseguir ex-officio. Antes porém de entrar na analyse das próvas, permitta-se-me, que apresente algumas distinções juridico-commerciaes a respeito de quebras, distinções aliás muito importantes para o caso vertente.

Nem todos são peritos nas materias commerciaes, nem todos são legistas, nem todos tem cabal conhecimento dos principios, e distinções juridicas. He pois mister, Srs. que eu faça algumas reflexões a este respeito, pelo que permitti-me que vos appresente o Diccionario Juridico Commercial do Sr. Ferreira Borges, onde se achão consagradas em toda a luz essas distincções, que devem guiar-nos a não confundir o simples fallimento com a banca-rota; e ainda mis distingue a Jurisprudencia Commercial outra especie, a saber a banca rota de boa fe da banca-rota fraudulenta. A Legislação criminal Franceza Srs. não impõe pena alguma á fallencia simples; a esse estado está sujeito qualquer homem, ainda aquelles, que não são commerciantes estão sujeitos a tornar-se insoluveis, a não poderem satisfaser os seus empenhos; neste caso não se impõe pena alguma, mas ainda na banca-rota, ha duas especies, uma simples, ou de boa fé, outra fraudulenta; a Legislação Franceza estabelece differentes penas para cada uma dellas: por exemplo, a banca-rota simples, ou de boa fé he considerada por assim dizer como uma contravenção, e punida com penas, correccionaes, taes como um mez a dous annos de prisão; entretanto que a banca-rota fraudulenta he rigorosamente punida: se ella he reconhecida e provada evidentemente como tal, a pena chega a trabalhos forçados temporariamente: porém o nosso Codigo não tendo estabelecido essa distenccão he bem expresso no art. 263, que diz assim (*leo*): portanto já vêdes que pelo nossa Legislação criminal só he punida a banca-rota fraudulenta, e não o simples fallimento, nem mesmo a banca-rota simples, ou de boa fé, que todavia o he pela Legislação Franceza. Diz o Sr. Ferreira Borges, estrictamente fallando na simples banca-rota o seguinte (*le*): mas note-se que qualquer destas circumstancias he preciso que seja evidentemente provada, porque a fraude em regra não se presume; portanto he n'este caso, isto he, no caso de banca-rota fraudulenta, que o réo póde soffrer penas, e não quando se dê simplesmente a banca-rota; e a este respeito permitti que ainda vos appresente a opinião de Beccaria; e desculpai que eu insista sobre esta especie, porque a julgo de grande monta para o caso presente: diz Beccaria o seguinte (*le*). Ora, Srs. á vista d'isto, aonde existe a prova da fraude, ou dólo do réo? Em que parte do processo se mostra ella com evidencia? Póde por ventura presumir-se aqui a fraude ou o dólo? Certamente que não; e eu vou mostrar que o processo offerece antes provas evidentes da boa fé do réo; e que o mais que se lhe póde imputar he ignorancia, inaptidão, e talvez algum desleixo. A primeira prova, que existe no processo da boa fé do réo, he que elle fez a 29 de Janeiro o seu primeiro pagamento de 100$000 mil rs. ora, se o réo tivesse intenções de fraudar os seus credores, e principalmente o Sr. Gaudino, que d'elle confiou maior quantia, far-lhe-hia este pagamento? Não se teria antes locupletado com tudo que havia d'elle recebido? Outra prova da sua boa fé, he a carta, em que pedio o réo ao seu credor que viesse examinar o estado da sua casa. Esta carta que servio de corpo de delicto e de base ao processo, he a meu vêr o documento mais authentico da sinceridade e da boa fé do réo; porque se elle tivesse a má fé que se lhe imputa, se fosse doloso, procuraria evadir-se, e não trataria de chamar os seus credores para lhes apresentar o estado miseravel em que se achava. Eu escuso de cançar-vos com a leitura desta carta, porque vós já a ouvistes ler por duas vezes; mas reclamo toda a vossa attenção sobre ella; e reconhereis que aquillo que prova o delicto do réo na opinião do accusador, pelo contrario he a prova mais evidente da sua boa fé. Outra prova temos pois Srs. em não ter-se o réo ausentado; antes conservou-se sempre prompto a sujeitar-se ás disposições e actos dos seus credores. Finalmente todas as suas declarações feitas em Juiso são uniformes; existem no processo não menos de tres interrogatorios, um feito na formação da culpa, e dous neste Tribunal; porque da primeira vez ainda que não foi julgado. chegou a ser interrogado, da segunda vez tambem o foi, e ainda ha pouco acaba de o ser de novo, apresentando em todas as suas respostas a maior conformidade possivel; o que bem revela a sinceridade e boa fé do réo. Mas he elle Srs. arguido de não ter apresentado a sua escripturação, os seus livros, e he isto o que se considera como o fundatamento principal da accusação, como a maior prova da sua má fé; ora Srs. reparai bem em que consistia o estabelecimento do réo, e vereis que elle não merecia sequer o nome de armazem de carne secca; mal se lhe poderia dar o de tenda; porque era uma casa cujos fundos em generos não chegavão a um conto de rs. uma casa cujo estabelecimento consistia em quatro esteiras, uma banca, e uma balança com alguns pesos; que foi o que restou depois de vendidos os generos com grande perda, como elle vos declarou ha pouco no seu ultimo interrogatorio e consta do processo; por isso que he um genero muito sujeito á corrupção, um genero que a não ter prompta extracção, não obstante ser carne saigada, ou por ser mal salgada, ou pela diuturnidade do tempo deteriora-se, pelo que vio-se o réo obrigado a vendel-a por muito menos do que aquillo que lhe tinha custodo; alem disso o réo fez remessas de carne para differentes partes do sul, das quaes não obteve resultado algum: deveis finalmente attender Srs. ao subido ponto a que tinhão chegado n'aquelle tempo os alugueres das casas de negocio, os armazens; mormente depois que a Camara Municipal fez remover os chamados carnes seccas que se achavão estabelecidos na rua do Collegio e n'outras partes; o que fez subir a um auge excessivo os alugures destes armazens; tudo isto concorreo para o fallimento do réo: mas nada disto revela senão a maior boa fé, a maior sinceridade da sua parte. Ora, quanto a escripturação, o que se pode esperar de um homem tão ignorante, tão simples e inhabil como o réo que apenas mostra saber ler, e escrever, e mal; e que mesmo quando caixeiro, consta que foi sempre reconhecido como inepto por todos que o conhecem? Ainda assim não está provado no processo, que o réo deixasse de apresentar escripturação algu-

ma ; o que d'elle consta, he apenas o facto da compra da carne, e a falta do pagamento : mas em parte nenhuma se evidencia que o réo não tivesse prejuisos : aqui mesmo deposerão as testemunhas ha pouco que tudo ignoravão, porque comeffeito não podião saber das transacções do réo, nem dos seus particulares negocios : se pois nada se prova, como affirmal o a accusação ?

Tambem fallarei, Srs., de passagem na irregularidade do summario, ou, para melhor dizer, na falta essencial que nelle se encontra, e que na verdade prejudica até ao conhecimento da verdade ; e vem a ser, que, tendo sido este processo organisado, depois da publicação da lei de 3 de Dezembro de 1841, que exige em taes casos pelo menos 5 testemunhas, não se inquirirão mais de 4. Ora, se a lei considera como mais graves os casos em que ha lugar o procedimento official da Justiça, e por isso requer maior esclarecimento da verdade, he certo que jamais se póde preterir tão essencial formalidade sem flagrante injustiça e offensa da razão e do direito, como acontece no caso presente. Mas, Srs., o ministerio publico descobrio, além do crime, circumstancias que tendem a aggravar a sorte do réo ; não só lhe descobrio má fé para consideral-o banca-roteiro fraudulento, mas outras circumstancias aggravantes ; isto he, recorreo ao § 9 do art 16 do codigo criminal para buscar a circumstancia aggravante de fraude, e ao § 10 do mesmo artigo para descobrir a circumstancia aggravante de abuso de confiança ; como porém se podem admittir taes circumstancias aggravantes, ainda quando o réo fosse criminoso, ainda que á seu respeito se podesse dar a banca-rota fraudulenta ; quando essas circumstancias são elementos essenciaes do delicto, constituem o mesmo delicto ? Como ir desentranhar semelhantes circumstancias aggravantes do codigo para este caso ? Não he possivel ; porque circumstancias aggravantes ou attenuantes são aquellas, que sendo, por assim dizer, accidentaes ou extrinsecas ao delicto, pódem influir para a sua maior ou menor gravidade, e não aquellas que lhe são inherentes e intrinsecas, que constituem a essencia do mesmo delicto Ora, a circumstancia da fraude está incluida na palavra *fraudulenta*, de que usa o codigo. « *A banca-rota que for qualificada de fraudulenta* » : por consequencia não se póde dizer que a fraude seja neste caso uma circumstancia aggravante, estranha ao delicto ; visto que, não havendo fraude, desapparece o mesmo delicto ; logo isto não tende senão a aggravar a sorte do accusado, sem apoio na jurisprudencia. O mesmo se deve dizer a respeito da circumstancia de abuso de confiança ; por isso que aquelle, que obtem de outrem fazenda ou dinheiro, he porque ganhou a sua confiança ; e se deixa de pagar tem por certo abusado dessa confiança só por esse facto ; mas poder-se-ha dizer, que he mais uma circumstancia aggravante do delicto ? Certo que não ; porque se assim fosse, seguir-se hia que sempre se devia impôr ao réo incurso no crime de banca-rota o maximo ou o medio da pena ; mas aquellas circumstancias são taes, que, não se dando ellas, deixa de existir o delicto ; pelo contrario, se acaso se podesse suppôr que o réo tinha commettido o crime que se lhe imputa, dar-se hia á favor do réo a circumstancia atenuante do art. 18 § 1.º, isto he, a falta de pleno conhecimento do mal, e directa intenção de o praticar ; attentas as suas poucas luzes de commercio, attenta a sua ignorancia, attendendo-se a que elle não podia ter conhecimento tão cabal das leis e obrigações commerciaes, como deve ter um negociante de grosso trato, ou mesmo um mercador.

Porém, Srs., eu chamo, além disto, a vossa attenção sobre o constrangimento pessoal que tem soffrido o réo, estando, ha quasi dous annos e meio, preso, sem ser definitivamente julgado ; pelo que, ainda quando se podesse suppôr que elle tinha incorrido no crime de banca-rota simples, que pela legislação franceza não podia ter maior pena de que a de dous annos de prisão, tem soffrido mais que essa mesma pena Portanto, parece-me, Srs , haver demonstrado, que o réo, quando muito, só poderia ser considerado como banca-roteiro simples, ou de boa fé, e não como fraudulento, que elle tem sido sobejamente punido ; tanto mais quanto a nossa legislação, o nosso codigo criminal não pune senão a banca rota fraudulenta.

Srs., um argumento tenho ainda a apresentar-vos, tirado da legislação civil Ella autorisava antigamente a prisão por dividas civeis ; mas essa legislação acha-se hoje revogada pela lei de 20 de Junho e assento de 18 d'Agosto de 1774, que determinão que não se possa exercer violencia alguma contra devedores que não tiverem bens, mostrando o credor que elles os possuem, e que os occultão dolosamente ; se pois ainda pela legislação civil não podia o réo ser preso, porque não se provou que o réo possuia bens, e que os occultava, como sugeital-o a uma pena tão rigorosa, como aquella com que he punida a banca-rota fraudulenta ? Demais, Srs., aonde está a prova de que elle dissipou bens, que os gastou em jogos, ou mesmo em despezas excessivas da sua casa, que os metteo em si, ou que os possue em nome de outrem ? Não existe no processo.

A' vista disto, Srs., e do estado miseravel, a que se acha reduzido o accusado, que a não serem os soccorros que lhe teem prestado pessoas caritativas, teria elle perecido á mingoa, he de esperar a su'absolvição. Se todavia ainda não estais convencidos da innocencia do réo, se ainda exigis mais alguma prova della, mais algum esclarecimento, não obstante a deficiencia que existe no processo para provar sua criminalidade, eu invocarei o testemunho de uma pessoa não suspeita e respeitavel, daquelle mesmo que no principio trouxe o réo aos tribunaes, em fim do Sr. Gaudino Agostinho de Barros, que se acha na casa : para o que, requeiro ao Sr. Dr. Juiz de Direito que haja de convidar o Sr. Gaudino, para que declare ao Tribunal, quaes as informações que tem colhido á respeito da moralidade do réo, quaes as suas convicções á cerca da sua innocencia, e qual o conceito que delle fórma hoje.

Introduzido, por ordem do Sr. Juiz Presidente, na sala das sessões o Sr. Gaudino Agostinho de Barros, e apresentando-se para prestar juramento,

O Sr. Promotor — oppoz-se com o fundamento de que, tendo o Sr. Gaudino sido parte no processo, só como informante podia comparecer, e não como testemunha.

O Sr. Juiz Presidente — concordou com a opinião do Sr. Promotor : convidando o Sr. Gaudino a informar o Tribunal á cerca dos factos que pelo Advogado da defeza lhe fossem perguntados.

Alguns Srs. Jurados declarárão, que a palavra do Sr. Gaudino Agostinho de Barros tinha para elles tanta força, como o juramento.

Perguntado pois o Sr. Gaudino Agostinho de Barros sobre as circumstancias que mencionou o Sr. Advogado da defeza na ultima parte da sua oração, disse

Que chamára o réo a Juizo, porque se persuadira de que elle tinha mettido dinheiro em si ; mas que depois soubera o contrario, porque tivera noticias que no genero que lhe vendeo soffreo grandes prejuizos, porque, tendo-lhe comprado a razão de 2,000 a arroba, o vendêra a 1,280 rs.

Que sabe hoje que o réo era inepto para o commercio, tendo sempre dirigido mal os seus negocios, e bem assim que era de boa fé.

Que soubera ter vendido o genero que lhe comprára por tão diminuto preço, porque se lhe ia deteriorando, e bem assim que na cadeia se tem sustentado por esmollas que lhe teem dado algumas pessoas, a quem elle se tem dirigido.

Que elle informante lhe tinha feito duas vendas,, tendo-lhe o réo dado alguma quantia por conta dessas vendas, sabendo agora que elle réo começára o seu negocio sem fundos alguns.

Tendo replicado o Sr. Promotor, e Advogado da defeza,

O Sr. Juiz Presidente — fez o relatorio das provas contra e á favor do réo, e, terminando o, entregou ao Jury os quisitos ; tendo este respondido a elles,

O Sr. Juiz — lavrou, e leo a seguinte

Sentença:

Em vista da decisão do Jury, com que me conformo, e em conformidade do art. 263 do codigo criminal, absolvo o réo, dando-se-lhe baixa na culpa, pagas pela municipalidade as custas.

E sendo tres horas, o Sr. Juiz declarou que estava levantada a sessão.

Communicados.

A provincia das Alagoas, e os motivos das desordens, que a perturbão actualmente.

Para que os factos acontecidos na provincia das Alagoas não corrão adulterados , e não se dê a elles uma causa differente da que na realidade concitou o povo a apresental-os como em theatro de uma desobediencia formal, apressamo-nos a publicar os pormenores desse attentado filho do desespero , que homens perseguidos se virão forçados a praticar , não obstante as mais tenazes insinuações de seus alliados para que com um crime não pretendessem oppôr um dique a torrente de males e de vexações, que a final derão lugar a excessos, que ninguem dotado de bom senso poderá acolher como proprios somente para ennegrecer, e lançar a pecha de revolucionarios aos que na politica disputão a justiça de sua causa, e o direito de suas aspirações. Chegou o Exm. Sr. Souza Franco a provincia das Alagoas na qualidade de seu Presidente, sua missão dizia elle era melhorar a sorte de seu amigo Cansanção ; mas todos enxergarão logo nos actos de sua administração, que outro deveria ser o meio empregado para conseguir o fim que desejava, porque quando uma provincia inteira repelle a candidatura do Sr Cansanção, coagil-a pelos meios da força e da violencia a quere-lo como seu predilecto, he imbecilidade de um Governo comprometter desta sorte a paz e o socego publico por meras causas eleitoraes , que só aproveitão ao individuo conciderado em particular ; e foi desde então que para este fim o Exm. Sr. Franco demittio a todos os empregados da provincia , que estavão debaixo de sua jurisdicção ; e para que se faça uma idéa aproximada do numero dos demettidos , diremos que forão os Subdelegados da provincia e seus respectivos Supplentes , os Délegados , e seus Supplentes, a quasi totalidade dos Officiaes de Guarda Nacional, a excepção de um ou outro Alferes ou Tenente , e assim demittio a todos os Empregados, preparando o paiz Official em favor de seus protegidos ; não julgou porém este manejo sufficiente para que obtivesse completo triumpho na eleição dos 5 Deputados e dous Supplentes, como pretendia ; e por esta causa mandou metter em um sarilho de processos a maior parte dos proprietarios da provincia , em quem elle enxergava alguma influencia eleitoral, capaz de produzir resultados contrarios aos seus desejos: não escaparão deste manejo infame , nem mesmo os Parochos das freguezias, e seus coadjuctores: na villa da Palmeira em um processo forão comprehendidos o Vigario, e mais trinta e tantos seus partidarios ; em Anadia o Parocho, e ex Delegado, e outros na villa do Norte uma força respeitavel só occupava-se no cerco e varejo das casas dos primeiros proprietarios , inclusive os do proprio Vigario, e do Dr. Matheos Casado, a quem correrão até os baus de roupa, não obstante haver sido companheiro de casa do Exm Sr Franco , por espaço de dous annos na corte do Rio de Janeiro ; em Pioca o ex Tenente Coronel Peixoto e outros ; em Porto Calvo o Tenente Coronel Bernardo, e ião ser igualmente processados seus filhos e genros; os Buarques , o Tenente Mavignier ; em Porto de Pedras o Rev. Antonio José Pinto e outros já não dormião em suas proprias casas, a perseguição chegou a todas as classes, ninguem vivia tranquillo , porque os pequenos pernoitavão nos matos com medo do recrutamento , e os grandes perseguidos com processos por crimes imaginarios , tendo por fim principal todo este jogo e manejo desregrado, levar o terror e o medo a todas as classes, para que collocados os destacamentos nas freguezias no dia da eleição, ninguem se animesse a comparecer no campo eleitoral.

Era na verdade um meio indigno de que lançou mão o Exm. Sr. Souza Franco , um verdadeiro aniquilamento do poder eleitoral ; mas ao certo ninguem negará , que elle era proficuo, que debalde em fim era pensar-se que na provincia das Alagoas havia eleição, que semelhante nome merecesse. Com tudo já todos se havião resignado a abandonar o campo , e dar ao Presidente o direito de fazer os Deputados , como lhe conviesse ; não minorou porem esta circumstancia o rigor da perseguição , e dous dos perseguidos, que por infortunio forão presos, estiverão no purão do biate *Caçador* com ferros aos pés, sendo um d'elles José Joaquim de Faria Carneiro , Sr. de engenho na ribeira de S. Antonio Grande, e o Capitão de Guardas Nacionaes , e Escrivão do Jury em Maceió Manoel Francisco Barauna ; aquelle porque dizertara do quartel um seu irmão , que sendo caxeiro de escripta na praça da Bahia , e vindo estabelecer-se com casa commercial em Maceió S. Ex. lhe assentou praça na primeira linha, pelo motivo de se haver involvido na eleição de Camara no dia 7, e o ultimo porque passando S. Ex. a cavallo , deixou-se ficar sentado na porta da casa de sua residencia. Forão estes os máos preludios da sorte futura dos proprietarios que se achavão perseguidos e processados , de maneira que já se achavão em suas casas com gente armada para se defenderem, quando na villa de Santa Maria no dia 28 de Setembro por occasião da eleição de Camara, prende o destacamento ao ex Tenerente Coronel José Lopes Ferreira , o povo reclama a soltura deste, dizendo que quer fazer a eleição com plena liberdade, não he attendido, retira-se da villa o povo e depois de meia hora entra armado , bate o destacamento que era de 40 praças ; sendo porém baleado o Commandante, e mortos alguns soldados os autores julgão-se compromettidos , e receiosos tratão de se fortificar cada vez mais; o contagio foi perigoso, o facho da desordem se accendeo na provincia, e suas chammas lavrarão por todos os municipios.

Eis em resumo o que deo causa aos movimentos actuaes das Alagoas , devendo ainda acrescentar a circumstancia de haver o Exm. Sr. Franco mandado fazer as eleições de Camara por um destacamento de oitenta praças, cada uma em diverso dia, de maneira que a ultima fôra no dia 28 do passado em Santa Maria , e por occasião d'ella apparecerão as desordens ; freguezias que concorrião para uma mesma Camara não votarão no mesmo dia, por que o destacamento concluindo sua missão em um lugar partia logo para o outro ao mesmo fim, e erão por conseguinte votados os mesmos candidatos, como aconteceo na villa de Porto de Pedras , cuja eleição sendo no dia 22 , a de Camaragibe teve lugar no dia 11 ou 12, e note-se que ambas estas freguezias elegião uma só Camara. Que finalmente não contendo o Exm. Sr. Franco com um só dos 4 Juizes de Paz de Porto de Pedras ordenou que a eleição se fizesse na capella filial de S. Miguel dos Milagres com assistencia do respectivo Juiz de Paz, e assim S. Ex. não reconhecia difficuldades para satisfazer as vistas de seus protegidos ; sendo certo , que manejos semelhantes e ainda piores, deverião apparecer na eleição de Eleitores. Por esta exposição resumida avalie o publico o estado daquella infeliz provincia assim como o tino administrativo e eleitoral do Exm. Sr. Franco , que se subordinou na provincia das Alagoas a uma influencia maligna, e constantemente infensa a ordem publica. Não pensem os leitores que temo-nos aproximado da historia de sua administração, não; relatamos apenas as causas que derão lugar as recentes desordens.

Haverá ainda quem duvide que a canalhocracia praieira perdeo de todo a cabeça ? não he crivel. Os dous corifêos do triumvirato da praia escreverão para a Côrte dizendo que Pernambuco estava em anarchia , e sem forças para a combater , porque entre outras razões o mesmo batalhão de artilharia estava anarchico e em tal estado, que Officiaes e soldados do corpo havião dado fóra ao seu Commandante ; mas quem foi que anarchisou e insubordinou este corpo ? Não serião os sucios e condignos correligionarios, dos Urbanos, Nunes e Affonsos ? Não forão elles que conduzirão para o Afogado no dia 8 de Setembro uma grande parte dos soldados desse batalhão armados de cacetes para enfrear o Sr. Manoel Joaquim, como se exprimio o Sr. Quinquim Villela ? E quando só por isto devião elles ir pora a camisola ,ainda se querem justificar ; ameaçando-nos todos os dias com scenas novas de horror, como o provão os seus escriptos , insultando todos os dias Brasileiros distinctos, Ministerialistas e opposicionistas, todos quantos não vão de sucia para os seus destemperos.

Desengane-se porém a gente estonteada, que o Governo , qualquer que seja sua politica , não póde acompanhal-a nos seus crimes, não são estes os bronzes em que se sustenta , e se he ainda succeptivel de tanto , arripie carreira ; do contrario declare-se em antagonismo com tudo quanto seja virtude, honra , ordem, &c., que assim estarão no seu elemento !

O inimigo d'anarchia.

Correspondencias.

Quis tulerit Gracchos de seditione quœrentes ???!

Srs. Redactores. — Perguntão os praieiros pelo seu *Diario* de sexta-feira 11 do corrente Outubro , em que collegio irão votar os 130 Eleitores da freguezia de Taquaritinga , e eu creio poder-lhes responder, que onde votarem os Eleitores da freguezia do Exú, que de 6 a 9 que dava, os elevou a 60, assim do pé para a mão. Se elles votarem em algum collegio praieiro, esse collegio será nullo segundo os principios da praia, e se forem votar em algum collegio da ordem , elles serão repellidos, como entendem os mesmos praieiros que devem ser.

Ora para que andarem com estas cousas homens, que menos do que ninguem , pódem fallar ? Bem dizem que Deos áquelles, a quem quer perder , cega-lhes o entendimento ! Dizem que promovem uma denuncia contra as autoridades dos Afogados : bem ; estão no seu direito, e eu antes quero este meio, do que o emprego do batalhão ligeiro : mas então resignar-se-hão a ver denunciar dos Juizes de Paz de S. José, de Santo Antonio , da Boa-vista , do Delegado e Subdelegado de Goianna, e do Juiz de Paz , &c. &c., cujo corpo de delicto está nessas representações, assignadas por tanta gente. Pois conta essa sucia com tanta parcialidade na autoridade a quo esse negocio fôr affecto, que condemne a uns, e santifique a outros ? Póde ser, mas então he preciso reconhecer, que isto tem de acabar de estouro , e he preciso que acabe. Que gente tão desatinada são estes praieiros , que enxergão um argueiro no olho de seus adversarios, e não vêem a trave que se lhes atrevessa nos seus !! Oh ! se houvesse hoje um Herodes, eu lhe apontaria esses santos innocentes , de quem não a igreja, mas a synagoga rezaria.

Dizem os praieiros que o Juiz de Paz na villa do Cabo levou a urna para casa da Camara , onde a guardava com tropa toda a noute. E eu lhes digo que isso era mil vezes mais decente do que o praticado aqui nas matrizes de Santo Antonio , S. José e Boa-vista, onde o

templo de Deos, a casa de oração dos fieis foi convertido em espelunca de orgias, e escandalosas baccanaes. Em fim os praieiros perderão a tramontana, e não atinão com regularidade alguma em seus pensamentos e em suas palavras. Pensão elles que o mundo está tão depravado em sua moral, e tão desvairado em suas ideias, que tudo podem dizer e obrar sem que ningnem lhes possa conhecer a immoralidade de sua conducta, nem o extravio de sua intelligencia: em julgar de todo asado neste mundo tudo quanto poderia inspirar vergonha, e temor aos maos *A mofina dos praieiros.*

Srs Redactores.—Nada ha de que a praia não seja capaz! Vive aquella sucia tão exasperada, que de tudo lança mão, a fim de pôr em execução seus tenebrosos planos, e impor popularidade. Publicos, e muito publicos são em Pernambuco os meios infames de que a praia se servio para vencer as eleições parochiaes desta cidade e d'outros lugares, e com o maior descaramento grita que a opinião publica se ha declarado a seu favor, lançando sempre a nossa conta os seus proprios crimes. Agora trata de denunciar das eleições dos Afogados que ella mesmo e seus sucios do batalhão ligeiro perturbarão, querendo intimidar o Sr. Manoel Joaquim; e para que esta denuncia? para privar que aquelles 26 eleitores votem neste collegio.

Ainda não parão aqui os recursos da sucia praieira: mandarão vir eleitores de fóra para fazerem uma maioria no collegio, e obterem por esse meio a votação para uma Meza sua, e envidarem assim seus ultimos recursos concertados nos seus clubs: uma denuncia deverá apparecer nessa occasião, (talvez seja encarregado della o Borges Mendes !!!) com o intuito dese concidererem nullas as eleições do Poço, S. Lourenço, S. Amaro e Afogados, e a Mesa com a sua maioria decidir pela affirmativa, e dest'arte perderemos esses cento e tantos votos. A estas branquinhas o que se ha de oppor, Srs. R. R.? desconcertar lhes o plano; e eis-aqui como.

As quatros freguezias, isto he, os eleitores da espinha de garganta dos praieiros tomarão a deliberação d'irem enriquecer os collegios visinhos, os do Poço para Iguarassú, os de S. Lourenço para Pào-d'Alho, os de S. Amaro para S. Antão, e os do Afogados por serem os da maior zanga, para o Rio Formoso; eis-ahi uma forquilha! Fiquem-se cá com os seus estrangeiros, pintadinhos, e mais sucia, e se isto os afflige, acudão aos pontos convenientes com o seu batalhão ligeiro, peturbem aquelles collegios, como já fizerão, e com uma ligeirada geral terão dado a ultima respotta. Ora fação isso! Eu lamento, Srs. R R. que Pernambuco tenha produzido taes abortos como a gente da praia, e que haja outra tão facil que se deixe por essa illudir e a siga, e a ajude em suas patifarias! mas sempre estará a lerta para os desmascarar *O inimigo d'anarchia.*

Publicação a pedido.

O Amor da patria, que em todos he um dever sagrado, he quem hoje me impelle á unir minha debil voz ao illustre Portuguez, que neste mesmo *Diario* n. 229 publicou dolorosas e eternas verdades a cerca dos infelizes Açoriennos; e nada mais tendo que acrescentar ao que disse o correspondente, será todo o meu fito dirigir duas palavras aos Delega dos de S. M. F.

Como he possivel, Srs. Delegados da Ilha de S. Miguel, que vós consintais nesse infame trafico de uma bella porcão de vossos compatriotas, os Açcriamos, desses infelizes que fascinados por vãas promessas, e por um brilhante futuro imaginario, experimentão mil adversidades, e tornão-se verdadeiros escravos, abandonando seus patrios lares! Não vedes, que assim atraiçoais vilmente áquelles, que por certo tem deposto em vós sua inteira confiança? Não vedes, que assim contrariais as benignas vistas da vossa augusta soberana, que só se esmera em proteger os seus fieis subditos o procurar lhes o maior bem possivel? Não vedes, que assim calcais aos pés as leis e a constituição do vosso Paiz, que não permittem, antes repellem essa escandalosa emigração, que ha de por fim cavar a ruina da vossa patria, privando-a de braços para a sua agricultura, e para as suas colonias? Não vedes finalmente, que vos cubris de eterna maldição e vergonha, deixando assim de cumprir os deveres do ministerio, que vos foi confiado? Oh! Sede vigilantes, e pontuaes no cumprimento de vossos deveres; e vede, que se nossa augusta soberana ainda ignora tão deploraveis acontecimentos, elles chegarão bravemente á sua presença por uma representacão de milhares de Portuguezes amantes de seu paiz; e então ai de vós!

E vós, Delegados de S. M. F. nesta provincia, estai attentos, e não consintais, que aqui entrem carregações de Portuguezes sem passaporte; por que assim, não somente promovereis a fiel execução da lei, como tambem evitareis, que se derramem pela população Brasileira muitos criminosos encubertos e escapados á justiça, com gravissimo prejuiso do Brasil, e terrivel descredito dos nossos compatriotas. Assim o espera. *Um Açoriano*

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 16 ....9:106$163

Descarrega hoje 17.

Barca—*Nightingale*—mercadorias.

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 15.

Rio de Janeiro e Bahia; 18 dias, trazendo do ultimo porto 4, o paquete inglez *Penguin*, commandante Leslie.

S. Thomé; hiate brasileiro *S. Bom Jesus dos Navegantes*, commandante Antonio Machado Bithanocurt: carga diversos generos.

Sahidos no mesmo dia.

Ichaboe; brigue inglez *Blucher*, capitão J. Scarrow, em lastro.

Londres; galera ingleza *Ganges*, capitão M. Mc. Donald; com a mesma carga que trouxe de Sidiney.

Bahia; brigue inglez *Swift*, capitão John David; com a mesma carga que trouxe.

Navios entrados no dia 16.

Parahiba; 3 dias, hiate nacional *Conceição Flor das Virtudes*, commandante Victorino José Pereira, carga lenha, equipagem 4.

Barcelona e Malaga; 31 dias do ultimo porto, o brigue hespanhol *Comprehendedor*, de 203 toneladas, capitão Antonio Siches, equipagem 15, carga varios generos.

Rio de Janeiro; 18 dias, paquete inglez, que fundeou no lameirão, hontem as 7 horas da tarde.

Navio sahido no mesmo dia.

Ilha do Principe, hiate nacional *S. Bom Jesus dos Navegantes*, commandante Antonio Machado Bithancourt; carga varios generos.

Editaes.

Miguel Archanjo Monteiro de Andrade, Official da Imperial Ordem da Rosa, Cavalleiro da de Christo, e Inspector d'Alfandega, &c.

Faz saber, que no dia 18 do corrente, ao meio dia, na porta d'Alfandega, se hão de arrematar, em hasta publica, 4 caixas com 24 relogios de parede, e seus pesos, no valor de 150,000 rs., e 1 dita com 12 bules para chá, no valor de 15,000 rs., impugnadas pelo Ajudante do Stereometra João Theodoro da Cruz, no despacho por factura de Henrique Forster & C., sendo a arrematação sugeita a direitos.

Alfandega, 16 de Outubro de 1844. — *Miguel Archanjo Monteiro de Andrade.*

5— O Illm. Sr. Inspector da Thesouraria das Rendas Provinciaes manda fazer publico, que em os dias 25, 29 e 30 de Outubro proximo futuro, ao meio dia, se ha de proceder a arrematação em hasta publica, á quem por menos fizer, do contrato da illuminação publica desta cidade do Recife, por tempo de anno e meio, á contar do 1.º de Janeiro em diante

As pessoas que se propozerem á esta arrematação compareção perante a mesma Thesouraria, nos dias a cima indicados, munidos de fiadores idoneos. E para constar se mandou affixar o presente, e publical-o pelo prelo.

Secretaria da Thesouraria das Rendas Provinciaes de Pernambuco, 25 de Setembro de 1844. O Secretario interino — *João Valentim Villela.* (17

Avisos maritimos.

3=Segue viagem para a Bahia o brigue-escuna americano *Washington*, tendo bons commodas para passageiros; os pretendentes dirijão-se aos consignatarios Matheus Austin & C. (5

3—Segue viagem em poucos diass para o Rio de Janeiro o brigue americano *Rrandywine*, tendo excellentes commodos para passageiros; os pretendentes dirijão-se aos seus consignatarios Matheus Austin & C. na rua do Trapiche Novo n. 35. (6

Leilão.

1 — João Keller continuará, por intervenção do corretor Oliveira, o seu leilão de grande sortimento de fazendas as mais proprias deste mercado, sexta feira 18 do corrente, ás 10 horas da manhãa, no seu armazem da rua da Cruz.

Avisos diversos.

1=Qual quer Reverendo Sr. Sacerdote que quizer ser Coadjuctor da freguezia de N. S. da Paz dos Afogados annuncie por esta folha, pois tem duas capellanias, uma nos domingos, e dias Santos, dentro da Matriz, e outra nas quintas feiras, tambem dentro da Matriz; além disto tem 200 rs. de gratificação pagos da forma que se convencionar; a quem convier dirija-se aos Afogados na rua de Motocolombó n. 28. (9

1—Deseja-se subscrever a *Revista Lisbonense*, desde o seu principio; e roga-se a pessoa que nesta cidade está encarregada de receber essás assignaturas, de o fazer publico por esta folha. (5

=Roga-se á pessoa que achou uns oculos com armação de tartaruga e vidros brancos de grão, dentro de uma caixa encarnada sem tampa, hontem 15 do corrente desde a Matriz de S. Antonio até a ordem 3.ª do Carmo, indo pela rua das Trincheiras; o favor de os restituir na loja do Arantes na Praça da Independencia, que muito se agradecerá.

1 — Dá-se dinheiro a juros sobre penhores de ouro ou prata; na rua do Rosario estreita n. 35 se dirá quem dá. (3

— O Portuguez que annunciou querer ser caixeiro de venda, ou outro que estiver em taes circumstancias, dirija-se á Boa-vista, rua da Conceição, casa n. 20.

= Dá-se 200,000 rs. a juros, com penhores de ouro; na rua do Collegio n. 8 se dirá quem os dá.

SOCIEDADE PHILO-DRAMATICA

O 1.º Secretario avisa aos Srs. Socios, que no dia 18 do corrente pelas 6 horas da tarde ha sessão da sociedade.

— A pessoa que annunciou querer dar 300 mil réis sobre hypotheca, queira annunciar para ser procurada.

2=Dá-se tresentos mil réis a juros sobre hypoteca em alguma negra que saiba cozinhar e engommar, ficando os juros pelo serviço da dita negra; a quem convier este negocio, dirija-se a rua da Conceição da Boa-vista n. 9. (5

2— Aluga-se ou compra-se um negro bom cosinheiro; em casa de Avrial Irmãos na rua da Cruz n. 20. (5

2=No dia sabbado 12 do corrente das 5 horas da tarde as 7 da noute perdêrão-se uns botões de punho de ouro lavrado com o peso de duas oitavas, desde a Igreja de S. Thereza, pateo do Carmo rua das Trincheiras, dita do Cabugá em direitura até a da Cadeia a botica do Senhor Vicente José de Brito, na volta em direcção a rua do Crespo loja do Sr. Bento José da Silva Magalhães, de lá em direitura a rua do Queimado, becco do Padré, e travessa do Carmo até o pateo do mesmo nome; quem os achou, querendo restituir, dirija-se ao mesmo pateo n. 13, que será gratificado com 4$000. (13

3=Precisa-se de 1:900,000 rs. a premio de um por cento, por tempo de dous annos, fazendo-se os pagamentos por trimestre adiantado, sob hypotheca em uma morada de casa terrea grande nesta cidade; quem este negocio quizer annuncie. (6

2=O abaixo assignado faz publico, que o Sr. Caetano José Coelho, deixou de ser mestre da sua ferraria: e assim nenhuma ingerencia mais tem na mesma.

João Maria Seve. (5

3 — José Luiz de Gardel faz saber aos pais que desejão fazer aprender o desenho a seus filhos, que vai abrir aula de desenho, das 7 até as 9 horas da noite, tres vezes por semana, promettendo ensinar-lhes com todo o disvello; e tambem ensina os ornatos, cousa tão necessaria para qualquer, seja de officio, principio de figura e paizagem; no pateo da Matriz de S. Antonio, loja n. 2. (9

2— Roga-se a pessoa a quem for oferecido um botão redondo de abertura com o pé tambem redondo, vasado e todo lavrado, que foi desapparecido da casa n. 52 da rua Nova no terceiro andar; quem o comprar dirija-se a mesma casa que so lhe dará o valor do mesmo. (6

—Aluga-se o primeiro andar da casa do largo do Corpo Santo n. 4; a tratar na mesma casa com João Francisco de Carvalho. (3

2=Aluga-se uma casa de dous andares e sotão, pintada de novo, e com commodos para granda familia; na rua Imperial adiante do viveiro do Muniz; a fallar na rua do Crespo n. 12 com José Joaquim da Silva Maya. (5

2=Roga-se ao Sr. Assenço Goncalves Ferreira o favor de dirigir se a rua do Vigario n. 19, que se lhe deseja fallar a negocio de seu interesse.

—Frederic Fremont, fabricante de pianos de Pariz rua nova sobrado, cuja entrada he pela travessa dos expostos, avisa ao respeitavel publico desta cidade, que elle não só affina pianos por preço muito commodo nas casas, onde o honrarem, a hora que mais convier aos seus freguezes, senão que, como fabricante destes instrumentos, os concerta de tudo, e lhes remedeia qualquer defeito, ou em casa de seus proprios donos, ou na sua; os senhores que se quizerem utilisar de seu prestimo, podem dirigir-se ao referido sobrado a qualquer hora do dia, e espera o annunciante não desmerecer nesta cidade do conceito, de que gozou, por alguns annos, em Pariz, onde aprendeu o exercicio do officio; e em sua casa existem pianos, chegados proximamente de Pariz, e tambem trocaõ-se por outros antigos.

PREVENÇÃO CONTRA OS FALSIFICADORES.

Estevão Gasse, sabendo que em algumas lojas e vendas, desta cidade se vende um rapé feito nesta provincia com o titulo de princeza, e falça imitação de botes rotulos de sua fabrica, previne ao publico seus freguezes que a bem de direito de propriedade sua, acressenta nos verdadeiros botes de sua fabrica um sello com sua firma e insinuação do unico deposito do legitimo rapé princesa nesta provincia. A vista do exposto, qualquer outro rapé inculcado com a denominação assima he falsificação as fabricas de Estevão Gasse unico inventor e proprietario do rapé princesa (feito no Brasil), tanto no Rio de Janeiro, Bahia, e em deposito no Maranhão, Pará, assim como em Pernambuco na rua da Cruz do Recife n 38. (16)

3— O abaixo assignado, engenheiro civil, tendo de passar algum tempo fóra da cidade no desempenho do seu officio, roga a todas as pessoas que quizerem utilisar-se do seu prestimo, de dirigirem-se (por carta) ao mesmo abaixo assignado na casa de Novaes & C., rua da Cruz n. 37. — *Alfredo de Mornay.* (7

LOTERIA DE S. PEDRO MARTYR DE OLINDA.

Não póde têr lugar o andamento das rodas desta loteria no dia 10 do corrente, em consequencia de existir grande quantidade de bilhetes ainda por vender; porém terá agora infallivelmente no dia 6 do mez de Novembro vindouro, por assim ter determinado o Exm. Sr. Presidente da provincia, ou antes disto se se venderem o restante dos bilhetes. Os ditos bilhetes achão-se a venda na rua do Cabugá lojas dos Srs. Pereira & Guedes, e nos mais lugares annunciados. (15

2— O Secretario da irmandade de N. S. do Terço convida a todos os irmãos da mesma, para comparecerem a reunião da mesa geral, em o respectivo consistorio, domingo 20 do corrente, as 8 horas da manhãa, a fim de se proceder a eleição da nova mesa regedora para o anno futuro. (7

2— No Forte-do-Mattos, na rua de José da Costa n. 6, fazem-se sequilhos de todas as qualidades, podins de diversas especies, pasteis de nata, doces d'ovos com seus competentes enfeites, pão-de-ló, tortas e em fim todas as qualidades de massas e doces; tambem se armão bandejas enfeitadas dessas mesmas qualidades, para sociedades, bailes, &c. (8

2— Aluga-se a loja do sobrado n. 46, da rua das Trincheiras, propria para armasem, ou outro qualquer estabelecimento; a tratar no primeiro andar do mesmo sobrado. (4

SOCIEDADE THEATRAL

MELPOMENENCE.

— O primeiro secretario participa aos Snrs. socios, que não teve lugar a sessão no dia 13, por não ter comparecido numero sufficiente, e foi transferida para domingo proximo: devendo nesse dia (20 do corrente) dar-se cumprimento as disposições dos §§ 1.º, 2.º e 7.º do art. 3.º dos estatutos, são convidados a reunirem-se na casa das representações da sociedade, no Chora-menino, pelas 3 horas da tarde, certos de que se effeituarão os trabalhos com o numeso de socios, que as horas se acharem prerentes. (14

— Precisa-se alugar uma sala, que sirva para escriptorio, sendo nas ruas principaes do bairro de S. Antonio; a tratar na rua do Livramento, n. 26, segundo andar; na mesma casa aluga-se uma parda, que sebe cosinhar, lavar e arranjar bem uma casa, por ter bastante pratica.

2—A pessoa, que empenhou um annelão, na rua de Hortas, haja de no praso de 3 dias o ir tirar, pois a pessoa que o empenhou retira-se para fóra, e para se não chamar a ignorancia faz-se o presente annuncio. (5

2—Aluga-se o sobrado da praça da Boa-vista n. 10, acabado de pintar nestes ultimos dias; quem o pretender, dirija-se a Joaquim Gonçalves Cascão. (4

2— João Tavares Cordeiro faz sciente a todas aquellas pessoas, que teem penhores em seu poder, hajão de os ir resgatar no praso de 8 dias, ou alias findo o dito praso os passará a vender para seu embolço, ficando seus donos sem direito de reclamação alguma para o futuro. (7

— Roga-se por favor ao Sr. Ricardo Antonio Vianna de ir, ou mandar na rua larga do Rosario n. 21, que se lhe deseja fallar a negocio, que o mesmo Sr. não ignora.

—Os Srs. Rev. José Joaquim da Silva Guerreiro, Antonio de Souza Mendes, Manoel Francisco Coimbra, e Dr. Francisco Luiz Ferreira da Silva, pódem procurar cartas vindas do Rio de Janeiro, na rua do Queimado, loja n. 25.

— Hoje pelas 4 horas da tarde se ha de arrematar de renda annual a casa de sobrado n. 100, sita na rua Direita, em a qual mora José Rogerio Marcelino.

— Uma Portugueza de boa conducta, se offerece para criada de qualquer casa; quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se ao becco de Joaquim José de Veras n. 10.

— Manoel José Machado Malheiro embarca para o Rio de Janeiro a sua escrava Theresa, de nação Baca.

— A pessoa, que annunciou querer comprar um cornetim de 3 pistões, dirija-se ao Atterro da Boa-vista, loja n. 17.

— Offerece-se um homem Brasileiro casado, e com pouca familia para ensinar tudo quanto diz respeito a instrucções primarias, segundo o methodo hoje mais adoptado; assim como todos os preparatorios, que se exigem na academia, excepto o inglez; e sua senhora a toda qualidade de costuras; em algum engenho, ou povoação perto, ou distante da praça, mesmo em outra provincia, não só discipulos de uma familia, como de mais reunidas no mesmo lugar, em que for determinada sua morada. De qualquer maneira, que convenha as pessoas, que do seu prestimo se quizerem utilisar, no que promette todo o desvello possivel, para o mais prompto augmento de seus alumnos. De tudo isto, além de ter os conhecimentos necessarios, tem bastante pratica, pois a 4 annos que disto usa, assim como tambem dá fiador a sua conducta e capacidade, sendo-lhe exigida; na rua da Cruz n. 43, melhor se informará.

— Quem precisar de uma ama para casa de homem solteiro, ou de pouca familia, dirija-se a Ordem terceira de S. Francisco n. 20, confronte a venda do Nicolão.

— Manoel Francisco Coelho faz sciente ao publico, que mudou a sua aula de grammatica latina e portugueza, para a rua de S. Amaro, entrando pela rua Nova, primeiro sobrado n. 18; quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a mesma aula e casa de sua residencia a cima mencionada.

1—Francisco Severianno Rabello embarca para o Rio de Janeiro o seu escravo, de nome Antonio, de nação Caçange. (3

1— Francisco de Freitas Gamboa convida a qualquer joven, que se queira applicar a arte dramatica, recebendo 5$ rs. cada noute de representação, que serão pagos pontualmente, e este estipendio augmentará a proporção da habilidade e progreço dos novos artistas; os pretendentes, dirijão-se ao theatro publico, das 8 horas da manhãa em diante, a fallar com Francisco de Freitas Gamboa. (9

1=Offerece-se um rapaz Brasileiro, de 21 annos, para caixeiro de qualquer arrumação, ou para armasem de assucar, do que tem bastante pratica, e dá fiador a sua conducta; quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a rua Nova n. 8. (6

1— No dia 19 do corrente, se ha de arrematar na porta do Sr. Dr. Juiz do Civel da segunda vara, um escravo penhorado por execução de Elias Emiliano Ramos, contra seu devedor Antonio José Pinto. (5

1— Aluga-se uma casa de 4 andares e mirante, sita na rua da Cadeia do Recife n. 38; a tratar na mesma rua n. 35. (3

1— Achou-se um pranchão de louro, junto ao forte do Buraco; quem se julgar com direito a elle, dirija-se a Fóra-de-portas, rua do Pillar n. 141. 4

1— Aluga-se uma negra para o serviço de casa, e propria para trabalhar em sitio; na rua da Praia n. 39, primeiro andar. (3

1— Quem precisar de uma mulher, que cose de alfaiate annuncie. (2

1— Johnston Pater & Companhia J. N. mudárão o seu estabelecimento de ferrugens para a rua da Senzalla-nova n. 42, onde outr'ora morárão Fox Stodart. (4

— Dá-se dinheiro a juros com penhores de ouro, mesmo em pequenas quantias; na rua Nova n. 55. (3

1— O Sr. Herculano Olegario Ribeiro Castro queira dirigir-se a rua do Queimado, loja n. 10. (3

1— O Sr. Bernardino de Serpa Lins, morador em Olinda, dirija-se a rua das Cruzes n. 42, a negocio que não ignora. (3

1—Antonio da Costa Guimarães no estado de viuvo, e tendo de partilhar o seu casal com os herdeiros escriptos de sua mulher, precisa fazer certo em juiso o estado de seu debito passivo; por isso roga a seus credores queirão ter a bondade de promoverem os termos de suas acções para serem attendidas suas dividas, e depois não suceder, que se partilhe o casal, e não fique com que sejão pagos. (9

— Aluga-se um sobrado de um andar, que representa atraz dous, com commodos para qualquer familia, sito na rua Augusta, tem quintal e cacimba, e dá-se por preço commodo; quem o pretender, dirija-se a rua do Rangel n. 3, a tratar com Frederico Augusto de Lemos.

— O Sr. Manoel Joaquim Venancio de Souza queira dirigir-se a rua da Cruz n. 52.

2— Dá-se qualquer quantia a premio sobre penhores de ouro e prata, ou outra qualquer joia; na rua do Queimado n. 28, segundo andar. (4

3—O Sr. José Botelho e Couto chegado a pouco da Ilha de S. Miguel, no patacho *Alberto*, queira annunciar a sua morada, para se ir receber umas encommendas e pagar-se-lhe o trabalho.

3— A viuva de Florido Augusto Meirelles convida a todas as pessoas, que se julgarem credoras do dito seu fallecido marido, acomparecerem quarta feira 16 do corrente, pelas 10 horas da manhãa, em casa de sua Mãi D. Joanna do Rosario Guimarães Machado, na rua Direita n. 82, primeiro andar, a fim de examinarem o estado da casa, e deliberarem o que julgarem mais conveniente. (9

3— Furtárão uma canôa aberta, que conduz 900 tijolos de alvenaria, com 10 palmos de bocca e 30 ditos de comprido, tinha dentro da mesma uma pá, uma gamela e uma enxada; quem a furtou foi um crioulo, que já cortou carne em um açougue, e carregava materiaes em cavallos, cuja canôa he pintada de encarnado, mas desqotada; quem della souber, leve a casa de Manoel Francisco Guimarães, no sitio que fica por detraz do sobrado do fallecido Monteiro; na mesma casa aluga-se um preto por mez, para o serviço de campo; tambem se precisa de um homem, que seja diligente para tirar barro no Pôço, effectivamente.

3— O Bacharel Pedro Bezerra Pereira de Araujo Beltrão passou a sua residencia da rua do Rangel para a travessa da Concordia, sobrado n. 5. (4

3— Aluga-se a loja, e segundo andar e sotão do sobrado da rua da Roda n. 45; a tratar na travessa da Concordia n 5. (3

3— No lugar da Capunga, perto do rio, ha para alugar casas decentes para familias passarem a festa; com estribaria e banho na porta; a tratar na rua da Senzalla-velha n. 138, ou no mesmo lugar, ultima casa terrea do lado direito, indo para o rio. (6

3—Na rua do Livramento, sobrado n. 35, precisa-se alugar negras, que tenhão pratica de vender azeite de carrapato. (3

3— Aluga-se metade de uma casa a uma senhora capaz, com pouca familia; no pateo do Carmo n. 24. (3

3— Quem tiver um menino para criar, dirija-se a rua de Hortas n. 32. (2

Compras

2— Compra-se um jogo de gamão; na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8.

2—Compra-se uma morada de casa terrea no bairro de S. Antonio, um colar grosso de ouro e sem feitio; na rua Direita, sobrado de um andar n. 56.

— Compra-se um braço, conchas e pesos de duas arrobas até uma libra, a balança que seja usada e de boa qualidade; na loja de ferragens da rua do Queimado n. 13.

— Comprão-se diarios velhos e sentenças, as libras e as arrobas; na rua larga do Rosario n. 15.

1— Compra-se um tronco em bom uso; quem tiver annuncie. (2

— Compra-se qualquer armação de oculos sem vidros; e tambem se deitão vidros nos mesmos; na rua da Cadeia n. 15.

1— Compra-se uma negrinha de 12 annos, com principios de costura; na rua estreita do Rozario n. 21. (3

— Comprão-se traves de 30 palmos para cima, e um gamão com tabolas de marfim; na praça da Independencia n. 31.

— Compra-se um casal de cachorros atravessados, que sejão de marca grande, e quer-se pequenos para se criarem; no Atterro da Boa-vista n. 12.

— Compra-se uma vara de cordão grosso de ouro de lei sem feitio; atraz da matriz da Boa-vista n. 22.

9—Compra-se effectivamente nesta Typographia toda a qualidade de pannos cortados, ou velhos, sujos, ou limpos, aparas de papel, papelão, e toda a qualidade de papeis velhos. (4

Vendas

5— Vende-se o muito velleiro brigue escuna americano *Washington Barge*, de primeira marcha, forrado e encavilhado de cobre, prompto a seguir viagem para qualquer parte; a tratar com os seus consignatarios Matheus Austin & Companhia, na rua do Trapiche n. 36 (6

3—Vende-se uma escrava de 18 annos, sem vicios nem achaques, e com habilidades; na rua Direita, loja n. 12. (3

3—Vende-se vinho de Bordeaux de muito boa qualidade, em caixas de duzia; na rua da Senzalla-velha n. 138 (3

3— Vendem-se bichas, por preço mais commodo, do que em outra qualquer parte; na rua de Apollo, armasem n. 6. (3

3—Vendem-se 6 pares de quartinhas de diversas côres e tamanhos, com os feitios os mais delicados, que póde haver, e muito bem douradas, sendo um par azul, e proprias para sala; na rua da Cruz n. 52. (5

2— Vendem-se dous toneis, que leva cada um duas pipas e meia, um foi de ago'ardente, e outro de azeite de carrapato; 5 torneiras de metal branco, proprias para qualquer liquido, tudo por preço commodo; no largo do Paraiso, venda n. 14. (6

2— Vendem-se as seguites pessas theatraes; o Judeu, a Tomada de Santarem, os dous Renegados, Leonor de Floristan, Affonso 3.º, Marquez de Pombal, Zulmira, Filippe o Bello, D. Pedro Zezar, D. Rodrigo, o Conde Andeiro, Maria Tudor, nova Castro, a Moura, Christinierno; na praça da Boa-vista, loja de chapeos n. 26. (8

2—Vende-se uma porção de frascos de bocca larga, proprios para botica, ou para outra qualquer cousa: na rua Nova n. 57. (3

2—Vende-se um urubú rei; na loja da esquina, que vira para a cadeia, junto ao arco da S. Antonio. (3

2—Vende-se um cavallo melado; na loja da esquina, que vira para a cadeia, junto ao arco de S. Antonio. (4

2— Vende-se superior simonte da Cachoeira da Bahia; na loja da esquina que vira para a cadeia, junto ao arco de S. Antonio, ou a fallar com Manoel Joaquim Gomes. (4

2—Vende-se uma preta ladina, de bonita figura, propria para todo o serviço, e sabe vender na rua; na prença de José Ribeiro de Brito; no Forte-do-Matto. (4

2— Vende-se uma flauta de ebano de 4 chaves, apparelhada de prata, por preço commodo; ne Forte-do-Mattos, rua de José da Costa n. 6. (4

2— Vende-se potassa americana, superior, chegada a este porto no dia 8 do corrente, no brigue escuna *Cumberland*, em barris pequenos; na rua da Cadeia-velha, armasem n. 12, de Henrique Bernardes de Oliveira & Companhia.

2— Vende-se o apendice as primeiras linhas de Pereira e Souza, comprehendendo as leis, alvarás, decretos, &c., citadas na referida obra, 4 v., diccionario juridico do mesmo Pereira e Souza, 1 v.; na livraria da esquina da rua do Collegio. (6

2— Vende-se uma venda com poucos fundos e sem alcaides por ser moderna, com commodos para familia independente da venda, cosinha fóra, cacimba de boa agoa, e portão no fundo do quintal; na Boa-vista, travessa do Veras n. 14. (6

2— Vende-se cobre para forro de navio, carvão de pedra, sabão em caixas, planos-fortes dos melhores autores de Londres, por preço commodo; em casa de Mc. Calmont & Companhia, na praça do Commercio n. 11. (5

2— Vendem-se meias de linho para homem pelo barato preço de 2500 rs. a duzia, fustões para collete a 400 rs. o covado, velbutina de côres a 320 rs., setim côr de rosa a 640 rs., baêta a 480 rs., um jogo de espelhos de moldura dourada por 25$ rs.; na rua da Madre de Deos n. 20. (4

2—Vende-se uma parte do sitio em Bebiribe, que foi do fallecido Souto; dous barris que forão de azeite de carrapato, tudo por preço commodo; na rua Direita n. 56. (4

2—Vendem-se dous moleques de 9 a 10 annos, sendo um mulatinho; nas Cinco-pontas n 70. (3

2—Vende-se um bonito escravo com officio de sapateiro, e entende do serviço de campo; na rua do Livramento n. 23, primeiro andar. (3

— Vende-se uma escrava de bonita figura, de 22 annos, he recolhida, cose, cosinha, engomma, e faz todo o mais serviço de uma casa de familia; um preto para todo o serviço; na rua da Cadeia do Recife, loja de Joaquim Gonçalves Cascão.

— Vendem-se 3 pretas de 18 a 22 annos, proprias para todo o serviço de uma casa, e mesmo para quitandeiras; uma dita de 30 annos, cosinha, lava e vende na rua; uma crioula de 14 annos, propria para todo o serviço de uma casa; um mulatinho por preço commodo; na rua das Cruzes n. 41, segundo andar

— Vendem-se 18 traves com 35 palmos de comprido, e mais de palmo em quadro, tudo de qualidade; na rua larga do Rosario, venda n. 33.

— Na rua Nova n. 12, acha-se recentemente chegado um completo sortimento de fasendas inglesas e francesas, de todas as qualidades, bem como sejão: ricos cortes de seda escocesa, de bom gosto, ditos de seda lavrada, ditos de groz da India, fasenda nova e de bom gosto, ricos chales, mantas, meias e luvas de seda, chitas francesas de boa qualidade e bonitos padrões, pannos finos, casimiras, brim e esguião de linho, bretanhas para jaqueta, lenços de seda escoceses, chapeos de sol para homem e senhora, oculos para theatro, bandejas, flores para cabeça e chapeos de senhora, lenços de seda para hombros, lãa e seda para vestido de senhora, cambraias lisas, mantas para pescoço de homem, cortes de collete, merinó preto e de côres, lenços pretos e de côres para gravata, e outras muitas fazendas de gosto, que se vende por preço commodo.

— Vende-se uma bonita mulata de 18 annos, recolhida, sabendo perfeitamente engommar, coser e cosinhar; um bonito moleque de 18 annos, proprio para pagem, e serve muito bem a uma casa, por ser muito ligeiro em todo o serviço; dous pretos possantes, proprios para armasem de assucar e mesmo para o campo; uma negrinha de 10 annos, muito bonita; na rua do Fogo ao pé do Rosario n. 8.

—Vendem-se superiores chapeos do Chile; na loja da esquina que volta para a cadeia, junto ao arco de S. Antonio.

— Vende-se um preto de bonita figura, bom cosinheiro, sabe tratar de gado, tira leite e trabalha de enxada; na rua de Agoas-verdes n. 70.

—Vendem-se sapatos pretos, brancos e de côres para senhora e meninas, sem fitas e com fitas, forrados de pellica, butes, botins e sapatos de lustro para homem e meninos, botins de duraque com ponta de couro de lustro, ditos de duraque preto para meninos, sapatos e botins de bezerro para meninos, meias e luvas de lãa para homem e senhora, rapé rolão Hamburguez, essencia de formusura, pós carminados para os dentes; na rua da Cadeia n. 15, loja do Bourgard.

—Vende-se a venda da esquina da rua Imperial n. 2, por precisão, com os fundos que quizerem, ou só a armação; uns braços de balança grandes e pequenos, com conchas e correntes de ferro, uma porção de caixas vasias do Porto, uma mesa redonda para meio de sala; a tratar com Joaquim Pinheiro Jacome, na mesma venda.

— Vende-se uma negrinha de 12 annos; na rua da Gloria n. 23.

—Vende-se uma porção de rolos de fumo da terra, por preço commodo; na rua do Queimado, loja n. 4.

— Vende-se uma parte de uma casa na rua de Hortas; quem quizer annuncie.

— Vende-se um preto proprio para o serviço de campo, por ter sido do matto; na rua do Livramento, loja n. 10.

—Vendem-se traves de louro com 35 palmos de comprido, e 4 pranchões de páo d'oleo, por preço commodo; na rua Nova n. 35.

—Vendem-se ancoretas com aseitonas de Elvas, de superior qualidade, o por preço commodo; no becco da Lingoêta n. 14.

—Vende-se uma porção de barricas vasias, que forão de farinha de trigo; atraz da matriz da Boa-vista n. 22.

—Vendem-se duas mulatas de bonitas figuras; na rua da Senzalla-velha n. 70.

1—Vendem-se 3 casas de taipa, no becco do Quiabo, na povoação do Monteiro, ou se alugão para se passar a festa, cada uma de per si; a tratar com Luiz José Marques. (4

1— Vende-se um escravo de nação, bom canoeiro e capinheiro; uma escrava de nação, de 30 annos, quitandeira, e cosinheira; na rua Direita n. 27. (4

1— Vendem-se canôas abertas e fechadas, de earreira, e tambem se alugão para carregar familias para sitios; arroz pilado e de casca, carne de toucinho a 80 rs. a libra, cerveja boa a 320 rs. a garrafa, chocolate de Lisboa, azeite de coco a 2240 rs. a canada e a garrafa a 320 rs., traves de louro e camassari de 30 a 36 palmos; na rua do Rangel, venda n. 50. (8

1—Vendem-se 3 transelins de ouro com passadores, sendo um obra superior, um cordão e medalha para senhora, um alfinete de peito, um par de botões de punho, um dito de abertura, um par de fivelas de prata para suspensorios, tudo obra nova e por preço commodo; na rua Nova n. 55. (7

1— Vendem-se duas vendas sitas em Fóra-de-portas, muito afreguezadas, tanto para a terrra, como para fóra, e os alugueis das casas muito em conta, e teem bons commodos; a tratar no mesmo lugar n. 88. (5

1— Luiz José Marques contina a vender para liquidação de contas, na rua do Rangel n. 11, vinho da Madeira engarrafado a 5000 rs. a duzia, dito do Porto, velho a 5$ rs., dito Muscatel a 4500 rs., dito de Lisboa a 1440 rs. a canada, e a 200 rs. a garrafa, dito em barris de 12, 15 e 17 canadas, uma pipa inteira, ehá superior a 2400 rs. o mais ordinario a 1920 rs, pratos de beira azul a 1$ rs. a duzia, tijelas esmaltadas a 1120 rs. e de outras qualidades a 1$ rs., uma carteira de amarello nova, cascos para ago'ardente e azeite de carrapato, uma prensa de espremer cajú, e uma optima armação de amarello, que se póde armar em outra qualquer parte, com todos os seus pertences. (15

1—Vende-se farello muito novo, chegado de Lisboa no ultimo navio, por preço commodo; na rua da Cruz n. 52. (3

1—Vende-se uma escrava de 15 annos, cosinha muito bem, engomma e faz todo o mais serviço de uma casa; na rua estreita do Rosario n. 21. (4

Escravos fugidos

— No dia 18 de Julho do corrente anno fugio, ou furtárão uma preta de nome Joanna, de 18 annos, sem peitos, não tem dentes na frente da parte superior, nariz e cara toda cheia de calombinhos de sua terra, tem marcas de causticos nas barrigas das pernas; quem a pegar, leve a rua do Collegio n. 6, que receberá 50 000 rs., de Cypriano Luiz da Paz.

2—No dia 25 de Setembro p. p. fugio do sitio dos Afflictos o preto Domingos, crioulo, alto, secco do corpo, rosto descarnado, olhos grandes, gagueja pouco, pernas finas, as palmas das mãos gretadas de calor de figado, pouca barba, de 30 annos; quem o pegar, leve ao dito sitio a João Manoel de Souza Vianna, na praça da Boa-vista, botica de Victorino Ferreira de Carvalho, ou a seu senhor André Pereira de Albuquerque, morador no Brejo do Fagundes, que será recompensado.

Recife na Typ. de M. F. de Faria.—1844.